

n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, mediante a concessão de crachá de prata, Alcino Moreira Tavares, inspector, por, ao longo de mais de 20 anos de carreira, ter evidenciado elevados índices de profissionalismo, competência profissional, voluntariedade e devoção aos princípios e objectivos da Polícia Judiciária, contribuindo de modo altamente relevante para o sucesso de muitas investigações, realizadas no âmbito do combate ao crime organizado ou altamente violento, que promoveram o engrandecimento e prestígio da instituição que serve.

8 de Outubro de 2009. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

202418517

Despacho n.º 22781/2009

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 2, alínea *d*), 2.º, 3.º, n.º 2, 4.º, n.º 1, e 9.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de menção elogiosa colectiva, os funcionários da Polícia Judiciária João Paulo Correia de Almeida, inspector-chefe, Celestino Augusto Pais, inspector-chefe, José António Pessoa dos Santos, inspector, Rui Pina dos Santos, inspector, João Francisco Rodrigues Queiroz de Oliveira, inspector, Nuno César Duarte Santa, inspector, Carlos Manuel Mourato Chambel, inspector, Paulo João Neto Bento, inspector, José Manuel Gurito dos Santos Araújo, inspector, António Jorge Gonçalves Lopes Cordeiro, inspector, Marinho Paulo Penacho Nunes, inspector, Aníbal José Gatões Batista, inspector, Pedro Gonçalves Rama Azevedo, inspector, e Vítor Manuel Ferreira Matos, inspector-chefe, Paulo Alexandre Pires Riscado, inspector, Carlos Jorge Ferreira Robalo Antunes, inspector, Hélder Overlande Simões do Carmo, inspector, Carlos Miguel Calvino Domingos, inspector, Augusto Manuel dos Santos Martins, inspector, José Luís Carrapiço Pereira, inspector, Arménio Claro Pontes, inspector, João Carlos Fernandes Teixeira Direito, inspector, José Ricardo Freire Chorão, inspector, Carlos Manuel Lourenço Jacinto Dordonnat, inspector, Veríssimo de Jesus Quina Júnior, inspector, Fernando Manuel Lopes Ramos Pereira, inspector, Francisco José Pires Patrício, inspector, Dina Isabel de Oliveira Soares, inspectora, José Joaquim Cebola Gomes, inspector, Paulo Afonso Sá da Costa Marques Bom, inspector, por terem demonstrado elevados índices de profissionalismo e coragem na acção policial que levou à detenção do cidadão espanhol conhecido policialmente como o *El Solitário*, em 23 de Julho de 2007, na cidade da Figueira da Foz, reforçando o prestígio nacional e internacional da Polícia Judiciária.

8 de Outubro de 2009. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

202421019

Despacho n.º 22782/2009

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do disposto nos artigos 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, 1.º, 2.º, 4.º, n.º 1, e 7.º, n.ºs 1, 2, alínea *b*), e 3, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, mediante concessão de crachá de prata, Alberto António Dias Leite, inspector, por, ao longo de mais de 20 anos de carreira, ter evidenciado elevados índices de profissionalismo, competência profissional, voluntariedade e devoção aos princípios e objectivos da Polícia Judiciária, contribuindo de modo altamente relevante para o sucesso de muitas investigações, realizadas no âmbito do combate ao crime organizado, complexo ou altamente violento, que promoveram o engrandecimento e prestígio da instituição que serve.

8 de Outubro de 2009. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

202418574

Despacho n.º 22783/2009

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 2, alínea *d*), 2.º, 3.º, n.º 2, 4.º, n.º 1, e 9.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de menção elogiosa colectiva, Eduardo António Cardoso Nunes, coordenador de investigação criminal, Armando Ferreira da Silva, Vítor Manuel Sequeira Rodrigues, Leonel Lourenço Madeira, Duarte Nuno Patronilho d'Almada Burguette, Joa-

quim Luís Martins Afonso, Rui Pedro Brilhante Duarte Gervásio e Paulo Jorge Marques dos Santos Romeira, inspectores, por terem demonstrado qualidades de profissionalismo, empenho e disponibilidade relevantes na investigação que permitiu esclarecer os crimes de sequestro e roubo agravados, libertar a vítima e deter os presumíveis responsáveis pela autoria dos crimes na região de Loulé.

8 de Outubro de 2009. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

202420955

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 18117/2009

I — A Portaria n.º 1121/2009, de 30 de Setembro, veio considerar o curso de Técnico Superior de Justiça, ministrado pela Universidade de Aveiro, habilitação suficiente para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, atribuindo-lhe eficácia retroagida ao dia 01 de Setembro de 2009.

II — Face ao teor deste diploma legal, é dada sem efeito a publicação do Aviso n.º 16133/2009, de 16 de Setembro (Diário da República n.º 180, 2.ª série), procedendo-se à publicação deste novo aviso.

III — Salvo manifestação em contrário, serão consideradas todas as candidaturas já recepcionadas na sequência da publicação do Aviso n.º 16133/2009, de 16 de Setembro.

IV — Assim, torna-se público que, por despacho de 31 de Agosto de 2009 da directora-geral da Administração da Justiça, no exercício da competência prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 20.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto (doravante, E.F.J.) Se encontra aberto procedimento de admissão para ingresso nas carreiras do grupo de pessoal oficial de justiça.

1 — Parecer dos membros do Governo a que alude o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (doravante, LVCR): Parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos dos Despachos n.ºs 965/2009, de 22 de Julho, do Secretário de Estado da Administração Pública e n.º 529/2009, de 30 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças.

2 — Legislação aplicável: o procedimento rege-se pelo Regulamento do Procedimento de Admissão para Ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça aprovado pela Portaria n.º 1500/2007, de 22 de Novembro, bem como pelo E.F.J., na sua redacção actual e, subsidiariamente, pela LVCR e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Número total de postos de trabalho a ocupar: 200.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar por pessoas com deficiência: 10.

5 — Local de trabalho: em secretaria de tribunal ou de serviço do Ministério Público a determinar em função da realização do movimento de oficiais de justiça previsto no artigo 18.º do E.F.J.

6 — Caracterização sumária do posto de trabalho: as competências previstas nas alíneas *g*) e *l*) do Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 343/99 de 26 de Agosto.

7 — Vencimento base: € 762,68 (escrivão auxiliar e técnico de justiça auxiliar provisórios).

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

8.2 — Requisitos especiais — ser detentor de um dos seguintes cursos:

a) Curso de técnico de serviços jurídicos, aprovado pela Portaria n.º 948/99, de 27 de Outubro;

b) Curso de técnico superior de justiça, ministrado pela Universidade de Aveiro, a que se referem os despachos n.ºs 22832/2003 (2.ª série), de 22 de Novembro e 22030-A/2007 (2.ª série), de 19 de Setembro.

9 — Formalização das candidaturas e admissão dos candidatos:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral da Administração da Justiça, de acordo com a minuta publicada no Anexo I ao presente aviso, de que é parte integrante.

9.1.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias (que comprove a titularidade do curso de técnico de serviços jurídicos ou do curso de técnico superior de justiça);

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

9.2 — A não apresentação do documento exigido na alínea a) do ponto 9.1.1 determina a não admissão.

9.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral da Administração da Justiça (doravante DGAJ), sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 D/E, 1990-097 Lisboa, ou remetidos pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

9.4 — A lista dos candidatos admitidos e não admitidos à prova escrita de conhecimentos, bem como a data, horas e locais de realização da prova serão oportunamente publicadas na 2.ª série do *Diário da República* e publicitadas na página oficial da DGAJ (www.dgaj.mj.pt).

9.5 — Prazo de candidatura: o prazo de candidatura é de 15 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso.

10 — Método de selecção:

10.1 — O método de selecção consiste numa prova escrita de conhecimentos, cujo programa e legislação aplicável constam dos anexos II e III ao presente aviso;

10.2 — A prova escrita de conhecimentos é classificada na escala valorimétrica de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores;

10.3 — A classificação final resulta da nota obtida na prova escrita de conhecimentos;

10.4 — Os candidatos aprovados são graduados segundo a classificação final e, em caso de igualdade, pela maior idade;

10.5 — A prova será realizada em Coimbra, Faro, Funchal, Lisboa, Ponta Delgada e Porto, sendo a hora, os locais onde a mesma se realizará e a sua duração divulgados pelo aviso que publicitar a lista dos candidatos admitidos e não admitidos;

10.6 — A validade da prova escrita de conhecimentos é de três anos, contados a partir da data de publicação da lista dos candidatos aprovados e excluídos.

11 — Composição do Júri:

Presidente — João Manuel Calado de Jesus Cabrita, subdirector-geral da Administração da Justiça.

Vogais efectivos:

Helena de Almeida Esteves, directora de serviços de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Carlos Alberto da Silva Correia, chefe da divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Adriana do Céu Ferreira Rodrigues, formadora-coordenadora do Centro de Formação dos Funcionários de Justiça;

Elisabete de Jesus Abreu da Fonseca Pires, formadora-coordenadora do Centro de Formação dos Funcionários de Justiça;

Vítor Carlos Latourrette Marques, formador-coordenador do Centro de Formação dos Funcionários de Justiça;

José Aurélio Simões Ferreira Cabido, formador-coordenador do Centro de Formação dos Funcionários de Justiça;

Vogais suplentes:

Lourenço António Lopes Torres, chefe da divisão de Administração dos Funcionários de Justiça.

Carlos Alberto da Costa Caixeiro, formador-coordenador do Centro de Formação dos Funcionários de Justiça;

Maria Cristina de Almeida Mendes, técnica superior;

Sandra Cristina Machado Meira Dias, oficial de justiça;

Manuel Borges Carrasco Caeiro, formador-coordenador do Centro de Formação dos Funcionários de Justiça;

António Manuel Guerra de Azevedo Seara, formador-coordenador do Centro de Formação dos Funcionários de Justiça;

12 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

8 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

ANEXO I

Minuta do requerimento a que se refere o n.º 9.1 do presente aviso

(papel de formato A4)

1 — Nome:

2 — Data de nascimento:

3 — Nacionalidade:

4 — Estado civil:

5 — Bilhete de Identidade/cartão de cidadão: (*número/ data de validade/ serviço emissor*)

6 — Morada (*para onde deve ser remetido o expediente relativo ao procedimento de admissão, a qual deverá ser actualizada sempre que venha a ser alterada*):

7 — Telefone/telemóvel:

8 — Localidade onde pretende realizar a prova escrita final (*indicadas no ponto 10.5*):

9 — Habilitações literárias:

10 — Organismo onde exerce funções (*Caso seja trabalhador da Administração Pública*):

Vem por este meio requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) Ao procedimento de admissão para ingresso nas carreiras do grupo de pessoal oficial de justiça, aberto por aviso publicado no D.R. n.º ..., de .../.../...

Junta os seguintes documentos: (...)

Pede deferimento

(data)

(assinatura)

ANEXO II

Programa da prova escrita de conhecimentos

Processo civil:

Noções gerais

Princípios fundamentais

Pressupostos processuais

Classificação das acções quanto ao objecto e à forma

Actos processuais em geral

Da instância:

Início, desenvolvimento e extinção

Incidentes — noções gerais

Procedimentos cautelares — noções gerais

Formas de processo:

Noções elementares sobre a tramitação do processo declarativo comum

Noções elementares sobre a tramitação do processo executivo

Processo penal:

Princípios gerais

Sujeitos do processo — do juiz e do tribunal, do Ministério Público e dos órgãos de polícia criminal, do arguido e do seu defensor, do assistente e das partes civis

Actos processuais em geral

Noções elementares sobre:

Meios de prova

Medidas de coacção e de garantia patrimonial

Fases processuais: Inquérito, instrução e julgamento

Formas de processo: comum e especiais

Custas:

Noções sobre custas e isenções

Custas cíveis, criminais e outras

Taxas de justiça e encargos

Pagamento de custas e multas

Actos avulsos

Organização Judiciária e Regime Jurídico dos funcionários de justiça:

Órgãos de soberania

Ano judicial e férias judiciais

Divisão judicial e categorias de tribunais

Composição e competência dos tribunais

Tribunal colectivo, singular e de júri

Serviço urgente: turnos

Magistratura Judicial:

Composição

Conselho Superior da Magistratura: Noções genéricas

Magistratura do Ministério Público:

Competência do Ministério Público

Agentes do Ministério Público

Representação do Ministério Público nos Tribunais

Secretarias judiciais e funcionários de justiça:

Hierarquia nas secretarias judiciais

Composição e competências das secretarias
 Funcionários de Justiça: estruturação em grupos e carreiras
 Noções genéricas sobre direitos, deveres e incompatibilidades dos funcionários de justiça
 Noções genéricas sobre classificações de serviço e regime disciplinar dos oficiais de justiça
 Gestão dos funcionários de justiça
 Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários de justiça

ANEXO III

Legislação Aplicável

1 — Código de Processo Civil

O Código de Processo Civil republicado com o Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro, com as seguintes alterações:

— Lei n.º 6/96, de 29/02;
 — Decreto-Lei n.º 180/96, de 25/09;
 — Decreto-Lei n.º 125/98, de 12/05;
 — Decreto-Lei n.º 269/98, de 01/09;
 — Decreto-Lei n.º 315/98, de 20/10;
 — Lei n.º 3/99, de 13/01;
 — Decreto-Lei n.º 375-A/99, de 20/09;
 — Decreto-Lei n.º 183/2000, de 10/08;
 — Declaração de Rectificação n.º 7-S/2000, de 31/08;
 — Declaração de Rectificação n.º 11-A/2000, de 30/09;
 — Lei n.º 30-D/2000, de 20/12;
 — Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13/10;
 — Declaração de Rectificação n.º 20-AR/2001, de 30/11;
 — Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17/12;
 — Lei n.º 13/2002, de 19/02;
 — Decreto-Lei n.º 38/2003, de 08/03;
 — Declaração de Rectificação n.º 5-C/2003, de 30/04;
 — Decreto-Lei n.º 199/2003, de 10/09;
 — Declaração de Rectificação n.º 16-B/2003, de 31/10;
 — Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27/12;
 — Declaração de Rectificação n.º 26/2004, de 24/02;
 — Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18/03;
 — Lei n.º 6/2006, de 27/02;
 — Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29/03;
 — Lei n.º 14/2006, de 26/04;
 — Lei n.º 53-A/2006, de 29/12;
 — Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17/01;
 — Decreto-Lei n.º 303/2007, de 24/08;
 — Declaração de Rectificação n.º 99/2007, de 23/10;
 — Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26/02;
 — Declaração de Rectificação n.º 22/2008, de 24/04;
 — Decreto-Lei n.º 116/2008, de 04/07;
 — Lei n.º 52/2008, de 28/08;
 — Lei n.º 61/2008, de 31/10;
 — Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20/11;
 — Declaração de Rectificação n.º 2/2009, de 19/01;
 — Lei n.º 29/2009, de 29/06 (apenas relativamente aos artigos 249.º-A a 249.º-C e 279.º-A aditados ao Código de Processo Civil).

Portaria n.º 114/2009, de 6 de Fevereiro, na versão republicada com a Portaria n.º 1538/2008, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 975/2009, de 1 de Setembro.

Portaria n.º 700/2003, de 31 de Julho;
 Portaria n.º 941/2003, de 5 de Setembro;
 Portaria n.º 946/2003, de 6 de Setembro;
 Portaria n.º 953/2003, de 9 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 201/2003, de 10 de Setembro, com as seguintes alterações:

— Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março;
 — Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro;
 — Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 202/2003, de 10 de Setembro, com as seguintes alterações:

— Lei n.º 14/2006, de 26 de Abril;
 — Decreto-Lei n.º 226/2008, de 26 de Abril.

Portaria n.º 985-B/2003, de 15 de Setembro;
 Portaria n.º 312/2009, de 30 de Março;
 Portaria n.º 313/2009, de 30 de Março, com as seguintes alterações:
 — Declaração de Rectificação n.º 35/2009, de 28 de Maio.

Portaria n.º 331-A/2009, de 30 de Março;
 Portaria n.º 331-B/2009, de 30 de Março, com as alterações:
 — Declaração de Rectificação n.º 38/2009, de 28 de Maio.

Decreto-Lei n.º 165/2009, de 22 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 28/92, de 27 de Fevereiro;
 Portaria n.º 953/2003, de 9 de Setembro;
 Portaria n.º 642/2004, de 16 de Junho — revogada pelo artigo 27.º-a) Da Portaria n.º 114/2008, de 6 de Fevereiro, somente quanto aos processos a que esta última se aplica.
 Portaria n.º 593/2007, de 14 de Maio — revogada pelo artigo 27.º-b) Da Portaria n.º 114/2008, de 6 de Fevereiro, somente quanto aos processos a que esta última se aplica.

2 — Processo Penal

O Código de Processo Penal republicado com a Lei n.º 48/2007, de 29/08, com as seguintes alterações:

— Declaração de rectificação n.º 100-A/2007, de 26/10;
 — Declaração de rectificação n.º 105 /2007, de 09/11;
 — Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26/02;
 — Lei n.º 52/2008, de 28/08.

3 — Custas

Regulamento das Custas Processuais

Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, com as seguintes alterações:

— Declaração de rectificação n.º 22/2008, de 24 de Abril;
 — Lei n.º 43/2008, de 27 de Agosto;
 — Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de Agosto;
 — Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.
 Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de Abril.

4 — Organização judiciária e regime jurídico dos funcionários de justiça

Constituição da República Portuguesa

— Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto.

Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais

Lei n.º 52/2008, de 28/08, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 103/2009, de 11/09, e os seguintes diplomas complementares:

— Decreto-Lei n.º 25/2009, de 26 de Janeiro;
 — Decreto-Lei n.º 28/2009, de 28 de Janeiro;
 — Portaria n.º 170/2009, de 17 de Fevereiro;
 — Portaria n.º 171/2009, de 17 de Fevereiro.

Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, com as seguintes alterações:

— Declaração de Rectificação n.º 7/99, de 16 de Fevereiro;
 — Lei n.º 101/99, de 26 de Julho;
 — Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro;
 — Decreto-Lei n.º 38/2003, de 08 de Março;
 — Lei n.º 105/2003, de 10 de Dezembro;
 — Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março;
 — Lei n.º 42/2005, de 29 de Agosto;
 — Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março;
 — Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro;
 — Decreto-Lei n.º 303/2007, de 24 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31 de Maio, com as seguintes alterações:

— Decreto-Lei n.º 290/99, de 30 de Julho
 — Decreto-Lei n.º 27-B/2000, de 03 de Março
 — Decreto-Lei n.º 178/2000, de 09 de Agosto
 — Decreto-Lei n.º 332/2000, de 30 de Dezembro;
 — Decreto-Lei n.º 246-A/2001, de 14 de Setembro
 — Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março
 — Decreto-Lei n.º 148/2004, de 21 de Junho
 — Decreto-Lei n.º 219/2004, de 26 de Outubro
 — Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2007, de 24 de Abril;
 — Decreto-Lei n.º 250/2007, de 29 de Junho;
 — Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto;
 — Decreto-Lei n.º 25/2009, de 26 de Janeiro.

Portaria n.º 721-A/2000, de 5 de Setembro, com as seguintes alterações:

— Declaração de Rectificação n.º 9-A/2000, de 5 de Setembro
 — Portaria n.º 821/2005, de 14 de Setembro;

— Portaria n.º 949/2007, de 16 de Agosto;
— Declaração de Rectificação n.º 83/2007, de 21 de Setembro.

Portaria n.º 950/2001, de 3 de Agosto, alterada pela
— Portaria n.º 345/2009, de 3 de Abril;

Portaria n.º 1322/2004, de 16 de Outubro;
Portaria n.º 195/2005, de 18 de Fevereiro;
Portaria n.º 822/2005, de 14 de Setembro;
Portaria n.º 262/2006, de 16 de Março;

Estatuto dos Magistrados Judiciais

— Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, com as seguintes alterações:
— Decreto-Lei n.º 342/88, de 28/09;
— Lei n.º 2/1990, de 20/01;
— Lei n.º 10/94, de 05/05;
— Declaração de Rectificação n.º 16/94, de 03/12;
— Lei n.º 44/96, de 03/09;
— Lei n.º 81/98, de 03/12;
— Lei n.º 143/99, de 31/08;
— Lei n.º 3-B/2000, de 04/04;
— Lei n.º 42/2005, de 29/08;
— Lei n.º 26/2008, de 27/06;
— Lei n.º 52/2008, de 28/08;
— Lei n.º 63/2008, de 18/11;
— Lei n.º 37/2009, de 20/07.

Estatuto do Ministério Público

— Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com as seguintes alterações:
— Lei n.º 2/1990, de 20/01;
— Lei n.º 23/92, de 20/08;
— Lei n.º 33-A/96, de 26/08;
— Lei n.º 60/98, de 27/08;
— Declaração de Rectificação n.º 20/98, de 02/11;
— Lei n.º 42/2005, de 29 Agosto,
— Lei n.º 67/2007, de 31/12;
— Lei n.º 52/2008, de 28/08;
— Lei n.º 37/2009, de 20/07.

Estatuto dos Funcionários de Justiça

Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, com as seguintes alterações:

— Decreto-Lei n.º 175/2000, de 09/08;
— Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12/04;
— Decreto-Lei n.º 169/2003, de 01/08;
— Lei n.º 42/2005, de 29/08;
— Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11/07;
— Disposições conexas:
— Artigo 20.º da Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto;
— Artigo 21.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
— Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro.

Portaria n.º 850/99, de 4 de Outubro;
Portaria n.º 948/99, de 27 de Outubro, com as seguintes alterações:

— Portaria n.º 1384/2002, de 12 de Outubro
— Declaração de Rectificação n.º 31-G/2002, de 30 de Novembro
— Portaria n.º 1310/2006, de 23 de Novembro

Portaria n.º 174/2000, de 23 de Março;
Portaria n.º 217/2000, de 11 de Abril;
Portaria n.º 486/2003, de 17 de Junho;
Portaria n.º 832/2007, de 3 de Agosto;
Portaria n.º 1500/2007, de 22 de Novembro;
Portaria n.º 1121/2009, de 30 de Setembro.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Férias, Faltas e Licenças

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as seguintes alterações:

— Lei n.º 117/99, de 11/08;
— Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11;
— Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05;

— Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05;
— Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17/08;
— Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09/05;
— Lei n.º 59/2008, de 11/09;
— Lei n.º 64-A/2008, de 31/12.

202413316

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Despacho (extracto) n.º 22784/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e tendo em conta a previsão da verba no orçamento para o corrente ano, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2009, foram alteradas as posições remuneratórias, por opção gestionária, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores que ficam integrados nas categorias, posições e níveis remuneratórios que de seguida se indicam:

Ana Paula Trindade Rodrigues, técnica superior, 5.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível 27 da tabela remuneratória única;

Maria Dulce Ferreira Folião Guerreiro, assistente técnica, 10.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única;

Francisco António Caldeira Palma, assistente operacional, 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível 2 da tabela remuneratória única.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

7 de Outubro de 2009. — O Director, *Domingos Soares Farinho*.
202413113

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 22785/2009

Por despacho de 14.09.2009, do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Ana Cristina Pacheco Pedroso, assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do IRN, I. P. — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 01.10.2009, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 88.º e do n.º 1 — alínea b) e n.º 2 do artigo 32.º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2009. — O Director, *Luís Miguel Santos*.
202411291

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22786/2009

O aproveitamento hidroeléctrico da Velada, situado entre as secções da ribeira de Nisa feitas no canal de fuga da Central Hidroeléctrica da Bruceira e a 1500 m da confluência com o Tejo, nas freguesias de Pé da Serra, Nisa e Cacheiro, no concelho de Nisa, distrito de Portalegre, destinado à produção de energia hidroeléctrica, foi titulado através de concessão de utilidade pública outorgada em 4 de Março de 1938, ao abrigo do Decreto n.º 5787-III, de 10 de Maio de 1919, pela Administração Geral dos Serviços Hidráulicos, por um prazo de 67 anos a contar da data do início da exploração. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, é verificada a caducidade, por decurso do prazo, da concessão outorgada em 4 de Março de 1938 à Hidroeléctrica do Alto Alentejo, S. A., para o aproveitamento hidroeléctrico das águas da ribeira de Nisa no troço compreendido entre as secções da ribeira de Nisa feitas no canal de fuga da Central Hidroeléctrica da Bruceira e a 1500 m da confluência com